DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

Exmo Senhor Conselheiro,

Cumprimentando cordialmente, e na condição de Gestor do Departamento de Apoio Logístico da Polícia Militar do Estado da Bahia, venho por meio do presente instrumento esclarecer os pontos recomendados no Relatório de Auditoria, resultante do acompanhamento da execução orçamentária e financeira do período auditado, entre janeiro a junho do ano de 2017, constantes da Ordem de serviço SGA nº 139/2017. Para tanto, passo a esclarecer pontualmente os achados e fatos mais significativos observados por essa Auditoria, no tocante ao Departamento de Apoio Logístico, nos termos a seguir:

6. Resultado de Auditória

6.1 Área Orçamentária, Financeira e Patrimonial

6.1.1 Exames de Contrato de Locação de veículos

Os contratos de Locação de Viaturas foram licitados e são geridos pela Secretaria de Segurança Pública (SSP), que por ser a gestora dos contratos, repassa recursos oriundos da Fazenda Publica Estadual para o Departamento de Planejamento (DEPLAN) Unidade Orçamentária da PMBA, que por sua vez libera orçamento e concessão para este Departamento de Apoio Logístico (DAL) a fim de confecção do empenho e liquidação, do devido, às Locadoras.

Os atrasos referidos no Processo TCE/009452/2017(ELETRONICO), no tocante aos pagamentos mensais dos referidos contratos, deu-se a partir do momento em que houve o desaquecimento da atividade econômica, em quase todos os setores da economia nacional, impactando diretamente na queda da arrecadação ou receita dos Estados, quadro acentuado ao longo de 2015 até a presente data. Os Governos foram obrigados a adotarem medidas de austeridade fiscal, com cortes significativos no orçamento e limitações à realização da despesa, atingindo a todos os órgãos indistintamente e influenciando sobremaneira no desempenho das ações.

No âmbito do Estado da Bahia, foi editado o Decreto n.º 15.924/2015, estabelecendo a exigência de análise prévia, pela Assessoria de Planejamento e Gestão (APG), das Secretarias ou setor correlato, dos termos de aditamento e de contratos de aquisição de bens, assim como, o Decreto n.º 16.417/2015, que estabeleceu diretrizes para contenção de despesas, determinando, dentre outras providências, a redução dos contratos existentes, prevalecendo o que resultasse em maior diminuição no gasto entre o quantitativo atualizado ou o valor contratado.

A Administração deveria dispor dos recursos para pagar as empresas contratadas. Se não dispõe, é porque algo de excepcional aconteceu, resguardando a atuação deste Gestor no imperioso limite de atendimento do interesse público.

Observa-se que a recomendação ora em pauta, refere-se a um contrato de prestação de serviço de natureza contínua, o qual não pode sofrer solução de continuidade, sem que haja a suspensão parcial na atividade fim da PMBA, em todo o Estado baiano. Por esta razão, a despeito da queda das

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

receitas do Estado, a Secretaria da Segurança Pública (SSP), responsável pelas contratações centralizadas de locação de veículos voltadas ao policiamento, manteve a execução do objeto contratual, cabendo aos órgãos que a compõem, a realização dos pagamentos do serviço efetivamente realizado na medida que os recursos foram disponibilizados.

Depreende-se dos termos acima expostos, que a causa dos atrasos dos pagamentos devidos em razão da prestação do serviço de locação de veículos, ocorreu por questões alheias à vontade da Administração PM, tendo em vista a insuficiência de saldo de concessão financeira para empenho das despesas, e como já exposto no primeiro parágrafo, todos os pagamentos realizados referentes às locadoras de veículos, foram e são feitos através de recurso oriundo da gestora do contrato, a SSP/BA.

Saliento a V.Exª, que devido à regularização dos repasses no ano de 2018 este Departamento vem realizando a quitação das faturas dentro do prazo pactuado nos contratos, além de vir realizando o pagamento das parcelas vencidas, cujos valores são baseados nos montantes estabelecidos nos contratos celebrados entre a SSP e as locadoras.

6.1.1.2 Falha na Formalização de processos de despesas de exercícios anteriores

No tocante a falha na formalização de processos de despesas de exercícios anteriores, se deve em função da padronização de procedimentos adotado por esta PMBA, através da Instrução Normativa nº DAF 001/2016, do Departamento de Auditória e Finanças (DAF), Órgão de Controle Interno da PMBA, que no seu anexo IV, de folhas 5 e 6, orientou a todas as gestoras a utilizarem este tipo de formulário quando da elaboração dos Processo de Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores(DEA). Contudo, após a observação decorrente da auditoria desse Órgão de Controle Externo, este Departamento de Apoio Logístico passou a acrescentar uma informação para processo, conforme documento constante nas folhas 7 e 8, contendo as razões pelas quais as despesas não foram empenhadas no exercício de origem, constando a justificativa exigida pelo Decreto nº 181-A/1991.

6.1.1.3 Falta de Seguro do Veículos Locados

Considerando a necessidade de esclarecimento quanto ao item 6.1.1.3 Falta de seguro dos veículo locados informamos que esta Administração cumpriu tudo o quanto foi instruído pelo TCE e encaminhou as cartas de circularização que solicitavam informações das locadoras no período dos exames da auditoria, sendo contudo respondido apenas pela Empresa Long Beach Veículos Ltda. conforme explicitado no relatório.

Sendo assim, ratificamos a solicitação junto às locadoras e estamos, portanto, encaminhando as respostas apensas, juntamente com os ofícios anteriormente diligenciados, folhas de 9 a 17.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

6.1.1.4 Deficiências Sistêmicas nos Controles Internos dos Veículos Locados

Os contratos de locação de veículos atendem 164 (cento e sessenta e quatro) Unidades Policiais distribuídas entre os 417 (quatrocentos e dezessete) municípios do Estado, fato que exige desta Administração a participação de servidores de outros Comandos para fiscalização da execução dos serviços contratados.

Assim o Departamento de Apoio Logístico, conforme já fora anteriormente demonstrado no próprio relatório, realiza pelos canais institucionais disponíveis (Intranet, Sirad, email), bem como presencialmente, instruções junto aos prepostos das Unidades sobre a gestão de frota locada e própria, situações oriundas do contratos e procedimentos a serem adotados quando existe a inexecução parcial ou plena das obrigações pactuadas.

Destarte a grande quantidade e rotatividade de servidores na função, prejudica o acompanhamento do serviço de locação, o Departamento continua envidando esforços para melhorar o controle e promover o pleno conhecimento das clausulas contratuais.

Referente às situações encontradas nas Unidades examinadas é importante ressaltar:

1. Foi publicado Termo Padrão de acompanhamento de indisponibilidade (anexos folhas 18 e 19) – termo cuja finalidade é de registrar as informações de entrega e recebimento da viatura locada indisponível, motivo da baixa, momento de emprego da viatura reserva e outras situações necessárias ao devido processo de notificação das contratadas. Segue apensa orientação de instrução do preenchimento do Termo publicado na Intranet PMBA;
2. O prazo para manutenção e/ou substituição de viaturas locadas fora alterado nos Contratos Nº 002/2016 e 003/2016, junto a Realiza Transportes e LM Transportes respectivamente, para 08 horas quando o veículo for sediado nesta Capital e RMS. Permanecendo o mesmo prazo para 24h no Interior;
3. O DAL reforçará as publicações com orientações de procedimento e relação dos postos de lavagem e borracharia mensalmente. O objetivo é auxiliar as Unidades para que realizem os serviços contratados e melhor auxiliem na fiscalização do cumprimento das clausulas contratuais.

6.2.1.2 Falta de Prestação de Garantia

Em atenção ao item 6.2.1.2 informamos que a referida contratação de Capacetes ocorreu de forma emergencial para suprir as necessidades da PMBA durante o carnaval.

Cumpre esclarecer que após a homologação e contratação foi observado o prazo para a apresentação da garantia, que no caso em tela era de 05(cinco) dias, conforme previsão do edital e

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

ainda, tendo os prazos exíguos em virtude da festa momesca, o contrato foi enviado para o Financeiro para empenho, aguardando a entrega da garantia solicitada o que não ocorreu, sendo importante frisar que não houve prejuízo ao erário público.

Assim, o Departamento, após reconhecimento da falha, adotou a revisão dos procedimentos para confecção e verificação dos processos, envolvendo os setores de licitação, de contratos e o financeiro, para atuar de forma mais integrada, acrescentando que a verificação da conformidade do contrato para efeito de validade e pagamento agora se dá em 03 (três) etapas.

È importante ainda frisar que no ano de 2017 foram realizados 76 (setenta e seis) contratos, além da gestão dos instrumentos contratuais contínuos, e que todos os cuidados necessários foram adotados para que o equívoco ocorrido não mais seja evidenciado no Departamento, a exemplo da verificação em etapas, citada anteriormente bem como a da utilização do check list.

Assim, destacamos que o Departamento vem cercando suas atuações no sentido de cobrar as exigências legais de forma exaustiva e, buscar maior envolvimento entre as seções que atuam nessas fases (compra, acompanhamento e pagamento) para otimizar o trâmite e a conferência dos documentos.

Destarte todos os esclarecimentos elencados acima, o Departamento de Apoio Logístico da Polícia Militar da Bahia, na pessoa do seu Gestor e em nome dos demais integrantes, estará sempre atento às recomendações desse Egrégio Órgão de Controle Externo, objetivando o cumprimento das disposições legais e pertinentes na aplicação dos recursos públicos.

Respeitosamente,

RENATO ROCHA VENTURA JUNIOR - CEL PM
Diretor

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

.....(UNIDADE GESTORA).....

Memorando Subcmdo/DirAdj nº...../...(mês).../..(ano)..

...(Cidade)..., ... de..... de 20.....

Senhor Comandante/Diretor,

Informo a V Sª. que há disponibilidade orçamentária e financeira para efetuarmos o pagamento da nota fiscal nº ..... expedida pelo credor ..... , conforme Memorando ..... nº ...../...(mês).../..(ano)...

De acordo com o item I do Art. 2.º do Decreto 181– A compete ao Ordenador da Despesa da Unidade Gestora onde teve origem o débito o reconhecimento das "DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

.....(Nome completo).....
Subcomandante/Diretor Adjunto

COMANDANTE/DIRETOR

Reconheço o débito no valor de R$ ....., ... (.....valor por extenso.....), em favor do credor ....., ...(CPF/CNPJ).....

...(Cidade)..., ... de..... de 20.....

.....(Nome completo).....
Comandante/Diretor

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

ANEXO IV
(Reconhecimento de Débito)

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
.....(UNIDADE GESTORA).....

Memorando ..... nº...../...(mês).../..(ano)..

...(Cidade)..., ... de..... de 20.....

Senhor Subcmt/DirAdj do(a) ...(UG)...,

Conforme crédito orçamentário alocado pelo Departamento de Planejamento. Orçamento e Gestão nesta gestora, destinado ao pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, remeto a V.Sª, a nota fiscal nº ..... expedida pelo credor ....., ...(CPF/CNPJ)....., cujo valor de R$ ....., ... (.....valor por extenso.....) não foi pago no exercício de 20....., com a finalidade de serem tomadas as providências julgadas cabíveis.

Atenciosamente,

.....(Nome completo).....
Chefe da .....

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE LIQUIDAÇÃO

INFORMAÇÃO PARA PROCESSO
(Despesa de Exercício Anterior - DEA)

Razões pelas quais as despesas não foram empenhadas no exercício de origem.

Desde o ano de 2014, quando se registrou o desaquecimento da atividade econômica em quase todos os setores da economia nacional, impactando diretamente na queda da arrecadação ou receita dos Estados, quadro acentuado ao longo de 2015, os Governos foram obrigados a adotarem medidas de austeridade fiscal, com cortes significativos no orçamento e limitações à realização da despesa, atingindo a todos os órgãos indistintamente e influenciando sobremaneira no desempenho das ações.

No âmbito do Estado da Bahia, foram editados o Decreto n.° 15.924/2015, estabelecendo a exigência de análise prévia, pela Assessoria de Planejamento e Gestão (APG), das Secretarias ou setor correlato, dos termos de aditamento e de contratos de aquisição de bens, assim como, o Decreto n.° 16.417/2015, que estabeleceu diretrizes para contenção de despesas, determinando, dentre outras providências, a redução dos contratos existentes, prevalecendo o que resultasse em maior diminuição no gasto entre o quantitativo atualizado ou o valor contratado.

Observa-se que as presentes Despesas de Exercício Anterior (DEA) referem-se a um contrato de prestação de serviço de natureza continua, estando em vigência, o qual não pode sofrer solução de continuidade sem que haja a suspensão parcial na atividade finalistica da PMBA, em todo o Estado baiano. Por esta razão, a despeito da queda das receitas do Estado, a Secretaria da Segurança Pública (SSP), responsável pelas contratações centralizadas de locação de veículos voltadas ao policiamento, manteve a execução do objeto contratual, cabendo aos órgãos que a compõem a realização dos pagamentos do serviço efetivamente realizado.

Depreende-se dos termos acima expostos que a causa dos atrasos dos pagamentos devidos, em razão da prestação do serviço de locação de veículos, ocorreu por questões alheias à vontade da Administração PM, tendo em vista a insuficiência de saldo de concessão financeira para empenho das despesas.

Centro Administrativo da Bahia, 590, CEP 41.745-004, Salvador/Ba
Tel:(71)3115-9323 Fax:(71)3115-9315 - E-mail:dal.uaaf@pm.ba.gov.br - Home Page: www.pm.ba.gov.br/dal

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

Salienta-se que, no Parecer n.° PA-NSSP-MCF-208-2015, a Douta Procuradoria Geral do Estado (PGE) pronunciou-se, quando questionada pelo Departamento de Apoio Logístico (DAL/PMBA), no sentido de que a inexistência do saldo financeiro não exime a Administração do pagamento do serviço efetivamente prestado, bem como, dos valores relativos à atualização monetária, decorrente dos dias de atraso dos referidos pagamentos.

Ressalta-se que na elaboração de processo de pagamento de DEA é observada a orientação contida na Instrução normativa DAF n° 001/2016, expedida pelo Departamento de Auditoria e Finanças da PMBA que no seu Anexo IV apresenta o respaldo legal até então utilizado na formalização dos processos de DEA.

> De ,acordo com o item I do Art. 2.° do Decreto 181– A compete ao Ordenador da Despesa da Unidade Gestora onde teve origem o débito o reconhecimento das "DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

Evidencia-se ainda o quanto prescreve a alínea "b", inciso I do Art. 3° do Decreto n° 181-A, de 09 de julho de 1991, que dispõe sobre o processamento de despesas de exercícios anteriores,

> Art. 3° - Para reconhecimento dos débitos de exercícios encerrados, o ordenador de despesa de cada Unidade Gestora adotará os seguintes procedimentos:
>
> I - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 1°
>
> ...
>
> b) fundamentar no seu despacho de reconhecimento de débito as razões pelas quais as despesas não foram empenhadas no exercício de origem.

Ante o exposto informo que a razão que levou ao não empenho da despesa a seguir, no seu exercício de origem, foi a ausência de dotação orçamentária e financeira suficiente, descentralizada para esta Gestora (72) durante Exercícios Anteriores, entendemos assim sendo este o respaldo legal que atende ao art. 1° do Decreto Estadual n° 181-A/1991.

RENATO ROCHA VENTURA JÚNIOR – **Cel PM**

Diretor

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Ref.1989346-9
9

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE GESTÃO DE FROTA

Ofício nº 2218-CGF/17

Salvador, 08 de novembro de 2017

À Sua Senhoria o Senhor
Raimundo Calixto
Empresa Realiza Transportes e Locação de Veículos Ltda.
Rua Martiniano Bomfim, nº 796, Avenida Barros Reis, Retiro
Salvador/BA

Senhor Gerente,

Cumprindo orientação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia contida na solicitação nº 11/2017, solicito que preste, exclusivamente para fins de conferência, no curso da Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (AROF), diretamente ao TCE, sito à Avenida 4, plataforma 5, nº 495, Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves, Gerência de Auditoria 4C, sala 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-002, Salvador/BA, informações referentes às apólices de seguros que deveriam estar vigentes nos contratos nº 040/2012/DG e 003/2016/DG, Termo de Referência, item II, subitem I, firmados entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP) e esta empresa.

Desta maneira, solicitamos que sejam fornecidos esclarecimentos quanto ao não cumprimento do estabelecido no citado item II do termo de referência, assim descrito:

II - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

1. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato:

1.1 Cobertura contra danos pessoais a passageiros (APP);

1.2 Cobertura contra danos pessoais causados a terceiros, materiais e corporais (RCS) no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual deverá cobrir, especificamente, casos de morte, invalidez permanente e

Centro Administrativo da Bahia, nº 590, CEP. 41745-900, Salvador/BA.
Tel: (71) 3115-9329 - E-mail: dal.cgf@pm.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes com os veículos locados;

1.3 Cobertura contra perdas por responsabilidade civil (danos morais), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem compra da apólice, devendo o custo do seguro ser incluído no preço da locação.

Atenciosamente,

RENATO ROCHA VENTURA JÚNIOR - CEL PM
Diretor

Centro Administrativo da Bahia, nº.590, CEP. 41745-900, Salvador/BA.
Tel: (71) 3115-9329 - E-mail: dal.cgf@pm.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE GESTÃO DE FROTA

Ofício nº 2216-CGF/17

Salvador, 08 de novembro de 2017

À Sua Senhoria o Senhor
André Luis dos Santos
Gerente Operacional
Empresa LM Transportes Ltda.

Senhor Gerente,

Cumprindo orientação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia contida na solicitação nº 11/2017, solicito que preste, exclusivamente para fins de conferência, no curso da Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (AROF), diretamente ao TCE, sito à Avenida 4, plataforma 5, nº 495, Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves, Gerência de Auditoria 4C, sala 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-002, Salvador/BA, informações referentes às apólices de seguros que deveriam estar vigentes nos contratos nºs 014/2012/DG e 003/2016/DG, Termo de Referência, item II, subitem I, firmados entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP) e esta empresa.

Desta maneira, solicitamos que sejam fornecidos esclarecimentos quanto ao não cumprimento do estabelecido no citado item II do termo de referência, assim descrito:

II - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

1. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato:

1.1 Cobertura contra danos pessoais a passageiros (APP);

1.2 Cobertura contra danos pessoais causados a terceiros, materiais e corporais (RCS) no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual deverá cobrir, especificamente, casos de morte, invalidez permanente e despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes com os veículos locados;

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

1.3 Cobertura contra perdas por responsabilidade civil (danos morais), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem compra da apólice, devendo o custo do seguro ser incluído no preço da locação.

Atenciosamente,

RENATO ROCHA VENTURA JÚNIOR - CEL PM
Diretor

Centro Administrativo da Bahia, nº 590, CEP 41745-900, Salvador/BA.
Tel: (71) 3115-9329 - E-mail: dal.cgf@pm.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE GESTÃO DE FROTA

Ofício nº 516-CGF/17

Salvador, 23 de fevereiro de 2018

À Sua Senhoria o Senhor
André Luis dos Santos
Gerente Operacional
Empresa LM Transportes Ltda.

Senhor Gerente,

Considerando a ausência de resposta e cumprindo orientação do Tribunal de Contas do Estado da Bahia contida na solicitação nº 11/2017, ratifico a solicitação que preste, exclusivamente para fins de conferência, no curso da Auditoria de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira (AROF), diretamente ao TCE, sito à Avenida 4, plataforma 5, nº 495, Edifício Conselheiro Joaquim Batista Neves, Gerência de Auditoria 4C, sala 130, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41745-002, Salvador/BA, informações referentes às apólices de seguros que deveriam estar vigentes nos contratos nºs 014/2012/DG e 003/2016/DG, Termo de Referência, item II, subitem I, firmados entre a Secretaria de Segurança Pública (SSP) e esta empresa.

Desta maneira, solicitamos que sejam fornecidos esclarecimentos quanto ao não cumprimento do estabelecido no citado item II do termo de referência, assim descrito:

II - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

1. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato:

1.1 Cobertura contra danos pessoais a passageiros (APP);

1.2 Cobertura contra danos pessoais causados a terceiros, materiais e corporais (RCS) no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), a qual deverá cobrir, especificamente, casos de morte, invalidez permanente e despesas médico hospitalares decorrentes de acidentes com os veículos locados;

Centro Administrativo da Bahia, nº.590, CEP. 41745-900, Salvador/BA.
Tel: (71) 3115-9329 - E-mail: dal.cgf@pm.ba.gov.br

Recebido em 23/02/18

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

1.3 Cobertura contra perdas por responsabilidade civil (danos morais), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sem compra da apólice, devendo o custo do seguro ser incluído no preço da locação.

Atenciosamente,

RENATO ROCHA VENTURA JÚNIOR - CEL PM
Diretor

Silvio Marcelo de C. Correia - Maj PM
Mat. 30.190.237-1

Centro Administrativo da Bahia, nº.590, CEP. 41745-900, Salvador/BA.
Tel: (71) 3115-9329 - E-mail: dal.cgf@pm.ba.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

realiza
rent a car

Salvador, 13 de março de 2018.

Ilm° Sr.
Cap Paulo Assunção – CGF DAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que todos os veículos pertencentes aos contratos de n°s 040/2012/DG e 002/2016/DG, com 110 (cento e dez) e 225 (duzentos e vinte e cinco veiculos) respectivamente, estão devidamente cobertos pelas seguradoras Mafre e Generali, conforme segue

Contratos n°	**Modelos Veiculos**	**Seguradora**	**N° Apólice**	**Vigência**
040/2012/DG	Palio WK	Mapfre	2172710001039831	12/02/18 a 12/02/19
002/2016/DG	SPIN	Generali	35311274925	11/04/17 a 11/04/18

Coberturas:

- *Danos materias – R$50.000,00*
- *Danos corporais – R$50.000,00*
- *Acidentes pessoais – APP – Morte por passageiro – R$10.000,00*
- *Acidentes pessoais – APP – Invalidez por passageiro – R$10.000,00*
- *Responsabilidade civil facultativa – Danos morais – R$10.000,00*

Sem mais,

Joseane Soares,
Encarregada de Contrato

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

A NOSSA FROTA É SUA

Salvador/BA, 23 de Fevereiro de 2018.

AO

Governo do Estado da Bahia

Secretaria de Segurança Pública – Polícia Militar

Departamento de Apoio Logístico – DAL

AT. Cap. PM Paulo Assunção.
C/C: José Roberto Alves dos Santos – Diretor Geral

Salvador/BA

Assunto: Auditoria – Apólices de seguro.

Prezado Senhor:

Acusamos, pela presente, o recebimento do oficio de Nº 516-CCGF/17, cujo assunto é "solicitação – auditoria, pelo qual V.Sa.". Solicita da LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A. a remessa das apólices de seguro dos veículos locados em razão dos contratos 014/2012 e 003/2016.

Inicialmente, com o objetivo de tornar o mais clara possível a presente correspondência, mister se faz a transcrição do referido item "1" do apontado instrumento contratual:

> ***"1. Todos os veículos, inclusive os reservas, deverão ser entregues devidamente segurados com itens de cobertura abaixo discriminados, durante todo o prazo de vigência do contrato."***

Observa-se da redação que inexiste qualquer exigência no sentido de que a empresa contratada, no caso a LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., faça a contratação do seguro perante terceiros, companhias seguradoras, e que a comprove mediante a apresentação das respectivas apólices, não havendo, em contrapartida, nenhum óbice para que a mesma empresa opte pelo chamado **"auto seguro"**, assumindo, por sua conta e risco, os custos decorrentes de sinistros envolvendo os carros locados.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

A NOSSA FROTA É SUA

É importante destacar, que a apólice nada mais é do que o documento hábil à comprovação da existência do contrato de seguro, *ex vi* do art. 758 do Código Civil, que integra o Capítulo XV, este que trata justamente do seguro, logo, se o instrumento celebrado entre o Estado da Bahia, através da SSP, e a LM, quisesse exigir a contratação terceirizada, evidentemente que obrigaria à contratada a apresentação da(s) apólice(s), não se limitando a utilizar a expressão "devidamente segurados", muito mais abrangente, e que, portanto, contempla a cobertura dos riscos por parte da própria empresa locadora.

Neste diapasão, o Estado da Bahia fica numa posição absolutamente confortável, pois, até mesmo no exercício do direito regressivo, terá como receber da LM valores correspondentes a despesas que eventualmente venha a realizar, isto na remotíssima hipótese de ser condenada judicialmente em alguma ação proposta por supostas vítimas de acidentes envolvendo os referidos veículos locados.

Não se pode olvidar também das prerrogativas conferidas pela legislação à Administração Pública, o que resulta na possibilidade do Estado impor sanções à contratada, na hipótese desta tentar se eximir de responsabilidades, bem assim no concreto direito de lançar mão de créditos da mesma, através de glosas nas faturas de prestação de serviço, a título de ressarcimento de despesas que seriam da titularidade da pessoa jurídica de direito privado.

Por outro lado, a contratação de seguro junto a terceiros seria de natureza particular, envolvendo a LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. e a companhia seguradora por ela escolhida, não produzindo nenhum efeito e não conferindo nenhum benefício ao Estado, logo, não estabelecendo nenhuma distinção em relação ao já apontado **auto seguro**, valendo repetir que o contrato por si só, até mesmo independentemente das proteções legais, dá todas as garantias ao CONTRATANTE.

Diante do exposto, prestados os devidos esclarecimentos, espera a LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ter atendido á solicitação de V.Sa., colhendo da oportunidade para enviar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

LM TRANSPORTES
Manoel Bomfim
Gerente Regional de Operações

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

IMPORTANTE: Locação de viaturas.

Detalhes
Criado em Terça, 16 Janeiro 2018 17:59
Última atualização em Sexta, 16 Setembro 2011 22:00
Publicado em Terça, 16 Janeiro 2018 17:59
Escrito por DAL - CAP PM Joao Paulo Bispo Santos
Acessos: 637

Aos Senhores Comandantes, Diretores e Coordenadores de Unidades Policiais Militares.

Cumprindo orientação da Auditoria Geral do Estado (AGE) e observando que o acompanhamento dos serviços de manutenção, registro de indisponibilidade e conservação das viaturas policiais, locadas e próprias, necessita de melhores ações no sentido de controle e registro de custos, recomendamos aos respectivos gestores de frotas que utilizem o formulário apenso toda vez que um veículo de sua Unidade fica indisponível para manutenção.

Trata-se de controle de indisponibilidade, onde estarão registradas todas as informações necessárias referentes ao tempo que uma viatura permanecer indisponível à operação, tais como data de baixa e retorno, qual serviço necessário, emprego de veículo reserva, oficina para qual foi encaminhado o veículo e se houve necessidade de guincho.

As informações têm a finalidade de melhorar não somente a fiscalização dos contratos de locação, bem como os contratos de serviços terceirizados, nos permitindo avaliar quanto tempo uma viatura própria ou locada permanece indisponível, alem de outros fatores de desempenho.

Portanto a Unidade deverá sempre que houver informação de indisponibilidade de viatura locada enviar o termo apenso devidamente preenchido, evitando assim a necessidade de complementação de informações e prejuízo do processo administrativo de glosa das diárias.

Lembramos que cada Unidade é responsável pelo estado de conservação da viatura policial que utiliza, assim, deve zelar por suas condições de emprego. Desta forma, deverá realizar junto ao atendimento das empresas contratadas, a gestão das revisões, manutenções preventivas e corretivas trocam de pneus e lubrificantes, bem como plotagem e limpeza;

Demais dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas para este Departamento, seja pelo telefone (71) 3115-9329, ou por e-mail dal.cgf@pm.ba.gov.br.

Respeitosamente,

Renato Rocha Ventura Júnior – Cel PM

Diretor

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSERIR O COMANDO / DIRETORIA
INSERIR UNIDADE

CONTROLE DE INDISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Marca / Modelo: Propriedade:
Placa: Prefixo:
Hodômetro: Unidade:

REGISTRO DE INDISPONIBILIDADE

Data da baixa: Data de retorno à operação
Descrição:

PROTOCOLO DE ATENDIMENTO

Número: Data: Hora:
Remoção por guincho: Data: Hora:

REGISTRO DE SERVIÇOS

Oficina:
Data de entrada: Hora:
Responsável pela entrega: Ass:

Data de saída: Hora:
Responsável pela devolução Ass:

VEÍCULO RESERVA

Marca / Modelo: Prefixo:
Placa: Data de entrega: Hora:
Hodômetro Data de devolução:

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

NOME / GH:
MAT:
ASSINATURA:

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Renato Rocha Ventura Junior
Notificado - Assinado em 19/03/2018

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: QZNTEZNDI0